



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 63/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.0072000 Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01104 - 620.....R\$ 15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.0072000 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.F- 01104 - 614R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01104 - 617.....R\$ 12.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 63/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, para possibilitar a aquisição de coifas confeccionadas em aço inox para serem instaladas nas cozinhas dos centros municipais de Educação Infantil, em atendimento à indicação da Divisão de Vigilância em Saúde e a requisição do Ministério Público – 1ª Promotoria - Procedimento Administrativo MPPR-0089.18.000262-1.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 18 de junho de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito